



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO** N. ° 274/2017

**PREGÃO PRESENCIAL** N. ° 050/2017

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira, Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e o Sr. Ricardo José Marques, todos designados pela Portaria N. ° 024 de 2017 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando o fornecimento dos materiais enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 09 de maio de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal N° 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação situado na Praça Coronel Justiniano N° 164 - 2° Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## I - OBJETO

1 - Aquisição de materiais de enfermagem, de forma parcelada, para manutenção das atividades das unidades de saúde da rede municipal, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Modelo de proposta comercial (Anexo II);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo III);
- Declaração de enquadramento como EPP ou ME (LC 123/06) acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial. (Anexo IV);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V)
- Termo de referência (Anexo VI);

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG  
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
**PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 274/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 050/2017

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG  
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
**PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 274/2017  
**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 050/2017

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 - estrangeiras que não funcionam no país.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 09/05/2017 entre as 08h30min e 09horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Cópia de Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;

3.1.5 Declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano.

## IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) Preço unitário, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V - DAS AMOSTRAS

**5.1** - Deverão ser entregues até às 16 horas do dia 05 de maio de 2017, na Rua Padre Caramuru Nº. 295 - Centro - Cambuí - MG, aos cuidados da Coordenadora da Assistência Farmacêutica Sra. Renata Abreu (Tel: 35 3431-2798 / 3431-9532), amostra dos produtos descritos abaixo, em embalagem que comprovem as suas marca:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE AUTORIZADA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	MARCAS PRÉ APROVADAS
1597	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	150	163	THEOTO
4409	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	38	108	Não é necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	23	108	Não é necessário
34031	AGULHA 6MM PARA CANET INSULINA	1500	142	BD
1569	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100	60000	163	DESCARPACK, BD,
2925	AGULHA DESC. 20 X 5.5 C/100	3750	163	DESCARPACK, BD,
4556	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	3750	108	DESCARPACK, BD,
1570	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	7500	163	DESCARPACK, BD,
1571	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	7500	163	DESCARPACK, BD,
1572	AGULHA DESC. 40 X 12	750	163	DESCARPACK, BD,
31546	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA	4500	142	BD
4560	ALCOOL 70% C/1000ML	375	108	Não é necessário
2257	ALCOOL COMUM 92,8GL	113	163	Não é necessário
2958	ALGODAO HIDROFILO 500GR	75	163	NÉVOA, APOLO, CREMER
34032	ALMOTOLIA TRANSPARENTE D/100ML	75	142	Não é necessário
3594	APARELHO DE PRESSAO	15	108	EXACTA, BIC, WELCH ALLYN
5230	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	11	108	EXACTA, BIC, WELCH ALLYN
34033	APARELHO DE PRESSAO OBESO	11	142	EXACTA, BIC, WELCH ALLYN
6040	ATADURA DE CREPE 15CM	2250	108	NEVE, BRISTOL, CREMER
17620	AVENTAL DESC. PARA PACIENTE	375	142	MEDGAUZE, AMADONA, DESCARPACK
27600	AVENTAL DESCARTAVEL	23	142	MEDGAUZE, AMADONA, DESCARPACK
16129	BOTA DE UNNA	19	142	CURATEC, CREMER
17007	CATETER NASAL TIPO OCULOS	38	142	Não é necessário
34037	CLOREXIDINE 0,2% SOL. AQUOSA	6	142	Não é necessário
32941	CLOREXIDINE DEGERMANTE	30	142	Não é necessário
32943	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERT	38	142	DESCARPACK, MED SONDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

32942	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHA	38	142	DESCARPACK, MED SONDA
5074	COLETOR MAT.PERFUROCORTANTE	19	108	DESCARPACK, DESCARBOX, POLARFIX
2977	COLETOR PARA FEZES/URINA	4500	163	J. PROLAB, CRALPLAST
13617	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10	112000	142	AMÉRICA, NEVE, CREMER
5193	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	8	108	Não é necessário
32947	CURATIVO DE HIDROFIBRA	38	142	Não é necessário
13931	CURATIVO HIDROCOLOIDE, ESTERIL	38	142	Não é necessário
24925	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PO	4	142	Não é necessário
10326	DETERGENTE ENZIMATICO	2	108	Não é necessário
19995	EQUIPO MACROGOTAS	2250	142	MED SONDA, DESCARPACK
31378	EQUIPO P/DIETA ENTERAL	2250	142	MED SONDA, DESCARPACK
2943	ESCOVA GINECOLOGICA	113	163	KOLPLAST
1628	ESPARADRAPO 10X4,5	300	163	MISSNER, CREMER
1646	ESPATULA DE AYRES	75	163	THEOTO
4442	ESPECULO DESC. ESTERIL P	3750	108	VAGISPACK, KOLPLAST
3703	ESPECULO DESC. MEDIO ESTERIL	1500	108	VAGISPACK, KOLPLAST
32948	FIO SUTURA 2-0	38	142	LAMEDID
1618	FIO SUTURA 3-0 NYLON CX 24 UN	19	163	LAMEDID
1619	FIO SUTURA 4-0 NYLON CX 24 UN	19	163	LAMEDID
1620	FIO SUTURA 5-0 NYLON CX 24 UN	19	163	LAMEDID
1621	FIO SUTURA 6-0 NYLON CX 24 UN	8	163	LAMEDID
4948	FITA METRICA	38	108	Não é necessário
17622	FITA MICROPORE 10X4,5M (G)	450	142	Missner, Cremer
1638	FITA P/AUTOCLAVE	113	163	MISSNER,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

				CREMER, HOSPFLEX
19933	FRASCO P/DIETA ENTERAL 300ML	1500	142	Não é necessário
3075	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91	38	163	Polarfix, Cremer, Medgauze
2931	GEL P/ELETCARDIOGRAMA 300ML	38	163	Não é necessário
14162	GLUCONATO DE CLOREXIDINA	19	142	Não é necessário
24916	INDICADOR BIOLOGICO	2	142	Não é necessário
5438	KIT MICRONEBULIZADOR MASCARA	30	108	Não é necessário
25025	LAMINA BISTURI No 24	4	142	ADVANTIVE, SOLIDOR
6757	LAMINA DE BISTURI N.20	11	108	ADVANTIVE, SOLIDOR
7311	LAMINA DE BISTURI No11	8	108	ADVANTIVE, SOLIDOR
7312	LAMINA DE BISTURI No12	8	108	ADVANTIVE, SOLIDOR
5073	LAMINA DE BISTURI No15	8	108	ADVANTIVE, SOLIDOR
35441	LAMINA PONTA FOSCA MICROSCOPIO	113	142	Não é necessário
15983	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL,DES	225	142	Plumax
3315	LUVA DESC. "EP" C/100	375	108	SAMRO, LEMGRUBER, MUCAMBO, DESCARPACK
6423	LUVA DESC. "G" C/100	150	142	SAMRO, LEMGRUBER, MUCAMBO, DESCARPACK
3576	LUVA DESC. "M" C/100	1125	108	SAMRO, LEMGRUBER, MUCAMBO, DESCARPACK
3370	LUVA DESC. "P" C/100	1125	108	SAMRO, LEMGRUBER, MUCAMBO,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

				DESCARPACK
3312	MASCARA DESC.DE ELASTICO C/50	38	108	Descarpack
10332	MICROLANCETA ESTERIL(GLICEMIA)	1725	108	G-tech
24877	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100M	113	142	Não é necessário
34034	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100M	4	142	Não é necessário
3118	PERAS P/ APARELHO DE ELETRO	15	108	Não é necessário
2942	PORTA LAMINA EXAME PAPANICOLAU	6000	163	Não é necessário
32953	PVPI DEGERMANTE	38	142	Não é necessário
32954	PVPI TOPICO	113	142	Não é necessário
4510	REGUA ANTOPOMETRICA MADEIRA	8	108	Não é necessário
4321	SCALP 25	600	108	LAMEDID
31374	SCALP DISP PUNCAO VENOSA N19	375	142	LAMEDID
4320	SCALP No23	2625	108	LAMEDID
31375	SCALP PUNCAO VENOSA N 21	3750	142	LAMEDID
31376	SCALP PUNCAO VENOSA N 27	225	142	LAMEDID
4408	SERINGA 1 ML AG.13X4,5 (INSUL)	60000	108	DESCARPACK, BD
1648	SERINGA 1ML/AG.13X3,8 (TUBERC)	750	163	DESCARPACK, BD
20504	SERINGA 50 C/AG.8X0,3MM U.FINA	3750	142	DESCARPACK, BD
1606	SERINGA CATHETER 60ML	300	163	DESCARPACK, BD
1595	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	3750	163	DESCARPACK, BD
1653	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	2250	163	DESCARPACK, BD
1596	SERINGA DESC. 3 ML S/AGULHA	3750	163	DESCARPACK, BD
1649	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	3750	163	DESCARPACK, BD
31386	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 12	38	142	MED SONDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

31387	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 14	38	142	MED SONDA
31388	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 16	38	142	MED SONDA
31389	SONDA NASO ENTERICA N 12	23	142	MED SONDA
32955	SONDA NASO ENTERICA N.10	15	142	MED SONDA
31381	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	1500	142	MED SONDA
31382	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	38	142	MED SONDA
31383	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	38	142	MED SONDA
31384	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	23	142	MED SONDA
31379	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 8	150	142	MED SONDA
10224	SONDA URETRAL No 6	150	108	Não é necessário
13932	SONDA URETRAL, No 10	38	142	Não é necessário
1576	SORO FISIOL. 0,9% 250ML ESTER.	2250	163	Não é necessário
21050	SORO FISIOL.0,9% 500ML ESTERIL	2250	142	Não é necessário
31590	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS	11	142	Não é necessário
27601	TOUCA DESCARTAVEL	38	142	Não é necessário
17008	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	8	142	Não é necessário
1642	VASELINA LIQUIDA	4	163	Não é necessário

**5.2** - Todos os produtos relacionados acima serão examinados e testados por profissionais da área de saúde e pela Supervisora de Enfermagem.

**5.3** - O licitante que desejarem poderá apresentar mais de uma amostra para cada produto.

**5.3** - O resultado do julgamento das amostras será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Paço Municipal de Cambuí.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As licitantes que cotarem as marcas pré aprovadas estão dispensados de apresentação de amostra. Os itens que constam a observação "Não é necessário", não é obrigatória a apresentação de amostra.

## VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**6.2** - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**6.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.4** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço **UNITÁRIO**.

**6.5** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**6.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**6.8** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**6.9** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## VII - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

7.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

**DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

**DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante;
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

**DOCUMENTO H.6:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**DOCUMENTO H.7: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO** (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;

As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**DOCUMENTO H.8: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE**, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 0,5:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 0,5:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral - igual ou superior a 0,5:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

**DOCUMENTO H.09: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (Trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**DOCUMENTO H.10:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**DOCUMENTO H.13:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

**7.2** - As Microempresas ou Empresas de pequeno porte, poderão substituir os documentos **H.07 e H.08** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, acompanhada de declaração do contador informando os motivos pelos quais a empresa está dispensada do Balanço Patrimonial.

**7.3** - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

7.3.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

7.3.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**7.4** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

## **X - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10** - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

**11** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**12** - A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**12.1** - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 122 0007 4.046 - Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde, Policl. e Postos de Saúde - R P

339030 Material de Consumo;

10 301 0007 4.053 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB 339030 Material de Consumo;

10 301 0007 4.150 - Manutenção atividades FES - Fundo estadual de saúde 339030 Material de Consumo.

## XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 1º Andar - Centro - Cambuí - Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.2** - Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**12.4** - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6** - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIII - FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## XIV - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**14.1** - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento:

**14.1.1:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

**14.2** - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## XV - PAGAMENTO

**15.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.2** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.3** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.4** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## XVI - SANÇÕES

**16.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**16.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**16.6** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.8** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**17.3.1** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**17.9** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações.

**17.11** - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 19 de abril de 2017.

ADRIANA CRISTINA MOURA

PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

RICARDO JOSÉ MARQUES

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA PRETO  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 274/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 274/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) Fax: ( )

Banco: Agência: Conta Corrente:

#### Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF: RG: Estado Civil:

Nacionalidade: Profissão:

E-mail:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) Contrato Social ( ) Procuração:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1597	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	150			
4409	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	38			
3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	23			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

34031	AGULHA 6MM PARA CANET INSULINA	1500			
1569	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100	60000			
2925	AGULHA DESC. 20 X 5.5 C/100	3750			
4556	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	3750			
1570	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	7500			
1571	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	7500			
1572	AGULHA DESC. 40 X 12	750			
31546	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA	4500			
4560	ALCOOL 70% C/1000ML	375			
2257	ALCOOL COMUM 92,8GL	113			
2958	ALGODAO HIDROFILO 500GR	75			
34032	ALMOTOLIA TRANSPARENTE D/100ML	75			
3594	APARELHO DE PRESSAO	15			
5230	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	11			
34033	APARELHO DE PRESSAO OBESO	11			
6040	ATADURA DE CREPE 15CM	2250			
17620	AVENTAL DESC. PARA PACIENTE	375			
27600	AVENTAL DESCARTAVEL	23			
16129	BOTA DE UNNA	19			
17007	CATETER NASAL TIPO OCULOS	38			
34037	CLOREXIDINE 0,2% SOL. AQUOSA	6			
32941	CLOREXIDINE DEGERMANTE	30			
32943	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERT	38			
32942	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHA	38			
5074	COLETOR MAT.PERFUROCORTANTE	19			
2977	COLETOR PARA FEZES/URINA	4500			
13617	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10	112000			
5193	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	8			
32947	CURATIVO DE HIDROFIBRA	38			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13931	CURATIVO HIDROCOLOIDE, ESTERIL	38			
24925	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PO	4			
10326	DETERGENTE ENZIMATICO	2			
19995	EQUIPO MACROGOTAS	2250			
31378	EQUIPO P/DIETA ENTERAL	2250			
2943	ESCOVA GINECOLOGICA	113			
1628	ESPARADRAPO 10X4,5	300			
1646	ESPATULA DE AYRES	75			
4442	ESPECULO DESC. ESTERIL P	3750			
3703	ESPECULO DESC. MEDIO ESTERIL	1500			
32948	FIO SUTURA 2-0	38			
1618	FIO SUTURA 3-0 NYLON CX 24 UN	19			
1619	FIO SUTURA 4-0 NYLON CX 24 UN	19			
1620	FIO SUTURA 5-0 NYLON CX 24 UN	19			
1621	FIO SUTURA 6-0 NYLON CX 24 UN	8			
4948	FITA METRICA	38			
17622	FITA MICROPORE 10X4,5M (G)	450			
1638	FITA P/AUTOCLAVE	113			
19933	FRASCO P/DIETA ENTERAL 300ML	1500			
3075	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91	38			
2931	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 300ML	38			
14162	GLUCONATO DE CLOREXIDINA	19			
24916	INDICADOR BIOLOGICO	2			
5438	KIT MICRONEBULIZADOR MASCARA	30			
25025	LAMINA BISTURI No 24	4			
6757	LAMINA DE BISTURI N.20	11			
7311	LAMINA DE BISTURI No11	8			
7312	LAMINA DE BISTURI No12	8			
5073	LAMINA DE BISTURI No15	8			
35441	LAMINA PONTA FOSCA MICROSCOPIO	113			
15983	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL,DES	225			
3315	LUVA DESC. "EP" C/100	375			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6423	LUVA DESC. "G" C/100	150		
3576	LUVA DESC. "M" C/100	1125		
3370	LUVA DESC. "P" C/100	1125		
3312	MASCARA DESC.DE ELASTICO C/50	38		
10332	MICROLANCETA ESTERIL(GLICEMIA)	1725		
24877	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100M	113		
34034	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100M	4		
3118	PERAS P/ APARELHO DE ELETRO	15		
2942	PORTA LAMINA EXAME PAPANICOLAU	6000		
32953	PVPI DEGERMANTE	38		
32954	PVPI TOPICO	113		
4510	REGUA ANTOPOMETRICA MADEIRA	8		
4321	SCALP 25	600		
31374	SCALP DISP PUNCAO VENOSA N19	375		
4320	SCALP No23	2625		
31375	SCALP PUNCAO VENOSA N 21	3750		
31376	SCALP PUNCAO VENOSA N 27	225		
4408	SERINGA 1 ML AG.13X4,5 (INSUL)	60000		
1648	SERINGA 1ML/AG.13X3,8 (TUBERC)	750		
20504	SERINGA 50 C/AG.8X0,3MM U.FINA	3750		
1606	SERINGA CATHETER 60ML	300		
1595	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	3750		
1653	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	2250		
1596	SERINGA DESC. 3 ML S/AGULHA	3750		
1649	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	3750		
31386	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 12	38		
31387	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 14	38		
31388	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 16	38		
31389	SONDA NASO ENTERICA N 12	23		
32955	SONDA NASO ENTERICA N.10	15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

31381	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	1500			
31382	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	38			
31383	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	38			
31384	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	23			
31379	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 8	150			
10224	SONDA URETRAL No 6	150			
13932	SONDA URETRAL, No 10	38			
1576	SORO FISIOL. 0,9% 250ML ESTER.	2250			
21050	SORO FISIOL.0,9% 500ML ESTERIL	2250			
31590	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS	11			
27601	TOUCA DESCARTAVEL	38			
17008	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	8			
1642	VASELINA LIQUIDA	4			

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

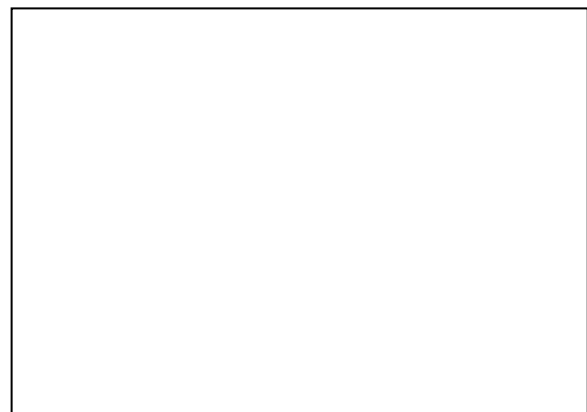
Cambuí, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG



Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Anexo III - Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si celebram a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo **PREFEITO SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 274/2017 - Pregão Presencial Nº. 050/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de enfermagem, para atender a demanda da Policlínica e Postos de Saúde, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

## Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

## Cláusula Terceira - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 02 (dois) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais **despesas de envio**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

**4.1** - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**4.2** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## Cláusula Quinta - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico -financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

## Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

## Cláusula Oitava - **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotação Orçamentária N°.:

10 122 0007 4.046 - Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde, Policl. e Postos de Saúde - R P  
339030 Material de Consumo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10 301 0007 4.053 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB 339030 Material de

Consumo;

10 301 0007 4.150 - Manutenção atividades FES - Fundo estadual de saúde 339030 Material de Consumo.

## Cláusula Nona - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## Cláusula Décima - **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira - **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

## Cláusula Décima Segunda - **DAS ALTERAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos    dias do mês de                    de 2017.

**Tales Tadeu Tavares**

**Prefeito**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 274/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

---

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 274/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 050/2017

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante \_\_\_\_\_,  
cadastrada no CNPJ sob o N.º. \_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei  
Complementar N.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Anexo I - Termo de Referência

### 1 - Objeto:

Aquisição de materiais de enfermagem.

### 2 - Justificativa:

Atender a demanda da Policlínica e Postos de Saúde, durante o corrente ano.

### 3 - Descrição e quantitativos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1597	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	150
4409	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	38
3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	23
34031	AGULHA 6MM PARA CANET INSULINA	1500
1569	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100	60000
2925	AGULHA DESC. 20 X 5.5 C/100	3750
4556	AGULHA DESC. 25 X 6 C/100	3750
1570	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	7500
1571	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	7500
1572	AGULHA DESC. 40 X 12	750
31546	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA	4500
4560	ALCOOL 70% C/1000ML	375
2257	ALCOOL COMUM 92,8GL	113
2958	ALGODAO HIDROFILO 500GR	75
34032	ALMOTOLIA TRANSPARENTE D/100ML	75
3594	APARELHO DE PRESSAO	15
5230	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	11
34033	APARELHO DE PRESSAO OBESO	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6040	ATADURA DE CREPE 15CM	2250
17620	AVENTAL DESC. PARA PACIENTE	375
27600	AVENTAL DESCARTAVEL	23
16129	BOTA DE UNNA	19
17007	CATETER NASAL TIPO OCULOS	38
34037	CLOREXIDINE 0,2% SOL. AQUOSA	6
32941	CLOREXIDINE DEGERMANTE	30
32943	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERT	38
32942	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHA	38
5074	COLETOR MAT.PERFUROCORTANTE	19
2977	COLETOR PARA FEZES/URINA	4500
13617	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10	112000
5193	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	8
32947	CURATIVO DE HIDROFIBRA	38
13931	CURATIVO HIDROCOLOIDE, ESTERIL	38
24925	DETERGENTE DESINCRUSTANTE PO	4
10326	DETERGENTE ENZIMATICO	2
19995	EQUIPO MACROGOTAS	2250
31378	EQUIPO P/DIETA ENTERAL	2250
2943	ESCOVA GINECOLOGICA	113
1628	ESPARADRAPO 10X4,5	300
1646	ESPATULA DE AYRES	75
4442	ESPECULO DESC. ESTERIL P	3750
3703	ESPECULO DESC. MEDIO ESTERIL	1500
32948	FIO SUTURA 2-0	38
1618	FIO SUTURA 3-0 NYLON CX 24 UN	19
1619	FIO SUTURA 4-0 NYLON CX 24 UN	19
1620	FIO SUTURA 5-0 NYLON CX 24 UN	19
1621	FIO SUTURA 6-0 NYLON CX 24 UN	8
4948	FITA METRICA	38
17622	FITA MICROPORE 10X4,5M (G)	450
1638	FITA P/AUTOCLAVE	113
19933	FRASCO P/DIETA ENTERAL 300ML	1500
3075	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91	38
2931	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 300ML	38
14162	GLUCONATO DE CLOREXIDINA	19
24916	INDICADOR BIOLOGICO	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5438	KIT MICRONEBULIZADOR MASCARA	30
25025	LAMINA BISTURI No 24	4
6757	LAMINA DE BISTURI N.20	11
7311	LAMINA DE BISTURI No11	8
7312	LAMINA DE BISTURI No12	8
5073	LAMINA DE BISTURI No15	8
35441	LAMINA PONTA FOSCA MICROSCOPIO	113
15983	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL,DES	225
3315	LUVA DESC. "EP" C/100	375
6423	LUVA DESC. "G" C/100	150
3576	LUVA DESC. "M" C/100	1125
3370	LUVA DESC. "P" C/100	1125
3312	MASCARA DESC.DE ELASTICO C/50	38
10332	MICROLANCETA ESTERIL(GLICEMIA)	1725
24877	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100M	113
34034	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100M	4
3118	PERAS P/ APARELHO DE ELETRO	15
2942	PORTA LAMINA EXAME PAPANICOLAU	6000
32953	PVPI DEGERMANTE	38
32954	PVPI TOPICO	113
4510	REGUA ANTOPOMETRICA MADEIRA	8
4321	SCALP 25	600
31374	SCALP DISP PUNCAO VENOSA N19	375
4320	SCALP No23	2625
31375	SCALP PUNCAO VENOSA N 21	3750
31376	SCALP PUNCAO VENOSA N 27	225
4408	SERINGA 1 ML AG.13X4,5 (INSUL)	60000
1648	SERINGA 1ML/AG.13X3,8 (TUBERC)	750
20504	SERINGA 50 C/AG.8X0,3MM U.FINA	3750
1606	SERINGA CATHETER 60ML	300
1595	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	3750
1653	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	2250
1596	SERINGA DESC. 3 ML S/AGULHA	3750
1649	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	3750
31386	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 12	38
31387	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 14	38
31388	SONDA DE DEMORA DE FOLEY N 16	38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

31389	SONDA NASO ENTERICA N 12	23
32955	SONDA NASO ENTERICA N.10	15
31381	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 12	1500
31382	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 14	38
31383	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	38
31384	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 18	23
31379	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 8	150
10224	SONDA URETRAL No 6	150
13932	SONDA URETRAL, No 10	38
1576	SORO FISIOL. 0,9% 250ML ESTER.	2250
21050	SORO FISIOL.0,9% 500ML ESTERIL	2250
31590	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS	11
27601	TOUCA DESCARTAVEL	38
17008	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	8
1642	VASELINA LIQUIDA	4

#### 4 - Dotação Orçamentária:

10 122 0007 4.046 - Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde, Policl. e Postos de Saúde - R P

339030 Material de Consumo;

10 301 0007 4.053 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB 339030 Material de

Consumo;

10 301 0007 4.150 - Manutenção atividades FES - Fundo estadual de saúde 339030 Material

de Consumo.

#### 5 - Validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Os produtos deverão possuir o prazo de validade mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado municipal.

## 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário).
- 6.2 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.
- 6.3 Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.
- 6.4 O não cumprimento do disposto no subitem 6.1 acima acarretará a desclassificação da licitante.